

**PORTARIA Nº 1.116 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014,

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.021644/2018-16,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar nos termos do Item 14, do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, a Portaria DENATRAN nº 260, de 9 de agosto de 2018, publicada no DOU Nº 154, em 10 de agosto de 2018, seção 1, páginas 129 e 130, que credenciou à pessoa jurídica **DISPLAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.271.713/0003-05, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 409, Bairro Centro, Domingos Martins - ES, CEP: 29.260-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA**

Diretor